



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

L E I N.º 95

Autoriza a concessão de gratificação.

O Prefeito Municipal de Vitória: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º.- Fica concedida aos servidores municipais do Executivo e do Legislativo, uma gratificação no corrente exercício, obedecendo ao seguinte critério:

- a) - Aos funcionários ativos, inativos e em disponibilidade, e aos extranumerários mensalis - tas e contratados;
 - 1) - aos que perceberem vencimento, provento ou salário até R\$ 1 000,00 (mil cruzeiros), não computando quaisquer adicionais ou vantagens, será paga a quantia igual ao vencimento, salário ou provento;
 - 2) - aos que percebem vencimento, provento ou salário superior a R\$ 1 000,00 (mil cruzeiros), excluídos quaisquer adicionais ou vantagens, será paga a quantia fixa de R\$ 1 000,00 (mil-cruzeiros);
- b) - aos operários diaristas e mensalistas será - paga a quantia igual e um mês de salário, até R\$ 1 000,00 (mil cruzeiros);
- c) - aos operários diaristas e mensalistas que - perceberem salário superior a R\$ 1 000,00 -



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Fls. 2

(mil cruzeiros), será paga a quantia fixa de
R\$ 1 000,00 (mil cruzeiros).

Art. 2º.- Não terão direito à gratificação de que trata a presente Lei, os servidores nomeados, admitidos ou contratados, a partir de 1º de dezembro do corrente.

Art. 3º.- Para o atendimento da despesa prevista no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular as dotações seguintes:

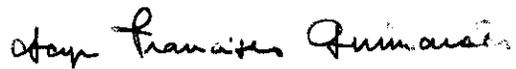
Decreto nº 1 739 - de 21/4/49 -	100 000,00
Decreto nº 1 704-B-de 4/5/49 -	300 000,00
Decreto nº 1 737 - de 18/4/49 -	80 300,00
Lei nº 75 - de 15/6/49 -	69 700,00

Art. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em
16 de dezembro de 1949.


Alvaro de Castro Mattos
PREFEITO MUNICIPAL

Selada e publicada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, em 16 de dezembro de 1949.


Acyr Francisco Guimarães
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO